

**DECRETO Nº 1.117, DE 23 DE ABRIL DE 2014**

*Dispõe ponto facultativo nas Repartições e Órgãos Públicos Municipais, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

**Considerando** o Feriado Nacional do Dia 1º de Maio, em homenagem ao Dia do Trabalhador,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo nas Repartições e Órgãos Públicos Municipais, o expediente do dia 02 de maio de 2014 – sexta-feira, dentro das comemorações alusivas ao Dia do Trabalhador – 1º de Maio.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* do artigo não se aplica aos Serviços Essenciais, especificados na Portaria nº 04, de 10 de fevereiro de 1992, a saber:

1. Limpeza Pública
2. Centro de Abastecimento
3. Saneamento Básico
4. Eletricista
5. Vigilância
6. Atendimento às Ações Básicas de Saúde

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sobrado “Solar Padre Justino”,** em Jardim do Seridó/RN, 23 de abril de 2014, 126º da República.

**Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal